



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

### **Edital IFRS nº 70/2018 - Seleção de Bolsista**

O REITOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria MEC nº 465, de 17/05/2018, publicada no DOU de 18/05/2018, Resolve: tomar público o Edital IFRS nº 70/2018 – Seleção de Bolsista para atuar junto à Diretoria de Assuntos Estudantis, no tocante ao Plano de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFRS e acompanhamento e avaliação da Política de Ingresso Discente (PID) do IFRS.

#### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1 Selecionar estudante para atuar como bolsista junto à Diretoria de Assuntos Estudantis, no tocante Plano de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFRS e acompanhamento e avaliação da Política de Ingresso Discente (PID) do IFRS.

#### **2. DA VAGA E DA DURAÇÃO DO BOLSA**

2.1 Será disponibilizada uma (01) vaga para bolsista.

2.2 São requisitos para a/o candidata/o a bolsa:

a) Ser estudante do IFRS, campus Bento Gonçalves, em um dos seguintes cursos:

- Técnico Integrado em Informática para Internet,
- Licenciatura em Física,
- Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa,
- Licenciatura em Matemática,
- Licenciatura em Pedagogia
- Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

b) Ter conhecimentos em informática e em ferramentas de análise de dados (ex: excel);

c) Não ter vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza, salvo auxílios estudantis ofertados pela instituição;

d) Dispor de 20 horas semanais para as atividades da bolsa.

2.3 O valor da bolsa para 20 horas semanais oferecido neste Edital é de R\$ 700,00/mês.

2.4 A bolsa iniciará em fevereiro de 2019 e se encerrará em dezembro de 2019.

2.5 Ao final do período da bolsa prevista, poderá haver prorrogação do mesmo. Caberá ao Gestor da bolsa definir a necessidade do mesmo para o andamento do projeto em 2020.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, conforme item 4.1 deste Edital, através de Formulário de Inscrição disposto em anexo (Anexo I).
- 3.2 No momento da inscrição, será necessário incluir os seguintes documentos:
- Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I).
  - Comprovante de matrícula do semestre atual.
  - Currículo lattes atualizado nos últimos três (03) meses.
- 3.3 O correto preenchimento e envio do formulário de inscrição, com os documentos aludidos no item 3.2 são de inteira responsabilidade do candidato e devem ser enviados para o e-mail: neudy.demichei@ifrs.edu.br.
- 3.4 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.
- 3.5 Será critério de desclassificação da/o candidata/o, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato ao bolsa.

### 4. DO CRONOGRAMA DOS BENEFÍCIOS E DA VIGÊNCIA DO BOLSA

4.1 Cronograma:

	<b>Etapas</b>	<b>Período/Prazo</b>
1.	Publicação do Edital	19/11/18
2.	Submissão das inscrições	20/11 a 30/11/18
3.	Divulgação preliminar das inscrições homologadas	03/12/18
4.	Interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	04/12/18
5.	Divulgação final das inscrições homologadas	05/12/18
6.	Divulgação da data e horário das entrevistas	07/12/2018
7.	Realização da Análise Documental e das Entrevistas	10/12 a 14/12/18
8.	Divulgação do resultado preliminar da seleção	17/12/18
9.	Interposição de recurso quanto ao resultado da seleção	18/12/18
10.	Divulgação do recurso quanto ao resultados da seleção	19/12/18

### 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constante no presente Edital.
- 5.2 Caberá ao Gestor da bolsa apreciar os recursos que, porventura, sejam interpostos quanto a não homologação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

## **6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 O processo de seleção será composto por:

- a) Análise do currículo;
- b) Entrevista.

6.2 Na Análise do currículo serão atribuídas notas, de 0 a 50 (zero a cinquenta) seguindo o formulário do Anexo II.

6.3 Na Entrevista, com prazo limite de 20 (vinte) minutos, será atribuída nota de 0 a 50 (zero a cinquenta) na avaliação de conhecimentos específicos relativos às atividades a serem desempenhadas na vaga pretendida, conforme itens 7.1 deste Edital.

6.4 A Análise do currículo e a Entrevista serão realizadas pela Diretoria de Assuntos Estudantis.

6.5 A Entrevista será realizada presencialmente, na Reitoria do IFRS, no endereço: Rua General Osório, 348 – Bairro Centro – Bento Gonçalves/RS.

6.6 A data e o horário das entrevistas serão enviados para o e-mail individual de cada candidata/o e disposto no mural do *campus* Bento Gonçalves.

6.7 Será considerada/o selecionada/o a/o candidata/o que obtiver a maior pontuação final, somando-se as pontuações (Análise do currículo + Entrevista).

6.8 Em caso de haver empate na pontuação final, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

- a) maior pontuação na etapa de Entrevista;
- b) maior idade.

6.9 As/Os candidatas/os que participarem da etapa de Entrevista e não forem selecionadas/os para a vaga irão compor a lista de suplentes.

6.10 A/O candidata/o selecionado deverá preencher e entregar o Termo de Compromisso (Anexo III) em data a ser agendada com o Gestor do bolsa.

## **7. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO ESTAGIÁRIO**

7.1 A/O bolsista selecionada/o deverá desenvolver as atividades a seguir descritas, no âmbito da Diretoria de Assuntos Estudantis:

- a) Revisão e atualização da literatura;
- b) Mapeamento e sistematização de informações e dados com início em 2010;
- c) Identificação dos estudantes que buscam pela instituição através das inscrições no processo seletivo;
- d) Mapeamento das características socioeconômicas e demográficas dos interessados em ingressar no IFRS;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

- e) Mapeamento dos estudantes que efetivaram suas inscrições no processo seletivo;
- f) Cruzamento de informações após o resultado de aprovados/ingressantes para conhecer as características socioeconômicas e demográficas dos ingressantes e não ingressantes;
- g) Cruzamento de informações com a realidade socioeconômica dos municípios onde estão estabelecidos os campi do IFRS, a partir de dados do IBGE/FEE e órgãos do governo;
- h) Identificação dos estudantes aprovados no processo seletivo;
- i) Mapeamento dos estudantes que efetivam suas matrículas na instituição através do Questionário Sociodemográfico/Discente;
- j) Análise da assiduidade (frequências e infrequência) dos estudantes ao longo do semestre/ano;
- k) Análise da aprovação e reprovação dos estudantes ao longo do semestre/ano a partir de relatórios gerados pelo sistema;
- l) Construção de Indicadores Quantitativos;
- m) Diagnóstico qualitativo dos fatores de evasão e retenção.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

- 8.1 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades da/o bolsista serão realizados pela Diretoria de Assuntos Estudantis.
- 8.2 A/O bolsista deverá elaborar Relatório Final em até 10 (dez) dias após o encerramento do bolsa, e enviar ao Gestor do bolsa.
- 8.3 A/O bolsista deverá entregar no último dia útil de cada mês seu controle de frequência.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a esse Edital.
- 9.2 A Diretoria de Assuntos Estudantis poderá suspender o pagamento do bolsa, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 9.3 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Diretoria de Assuntos Estudantis, até 3 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

9.4 A qualquer tempo esse edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.5 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Assuntos Estudantis.

Bento Gonçalves (RS), 19 de novembro de 2018.

Júlio Xandro Heck (\*)  
Reitor *pro tempore* do IFRS

(\*) A via original encontra-se assinada no Gabinete do Reitor.